



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 22/09/2026 às 8H30min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais

Processo Administrativo nº 184/2026

Data da Sessão: 22 de setembro de 2026

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o **registro de preço unitário para aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás liquefeito de petróleo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.170, de 18 de junho de 2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de setembro de 2026**, às 08h30min, **podendo as propostas serem enviadas até às 08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação, **que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;

6. VEDAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo de entrega conforme Termo de Referência.

19.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do produto.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(37) 3.3.90.39.00.00.00.0500 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

(56) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

(99) 3.3.90.30.00.00.00.0501 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(128) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(281) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

(270) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

(174) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- 23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 23.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

24. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jari-RS, 04 de setembro de 2026.

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTINADOS AO CONSUMO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO REUNIÕES, FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, EVENTOS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a ata de registro de preços para futuras aquisições/contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP). O objeto para a presente contratação, foi dimensionado com base nos seguintes parâmetros: histórico das últimas contratações com objeto similar; planejamento de diversificação de cardápios. Conforme demonstrado, as quantidades estimadas visam atender à demanda da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens integrantes deste Termo de Referência são classificados como materiais de uso comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo assim, a contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Os gêneros alimentícios e recargas de gás têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Ata de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação vigente. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jari, localizado na Rua Tenente Coronel Gomes, 556, bairro Centro.

Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 às 16:00 horas.

Se ocorrer a não entrega no prazo previsto, deverá esta ser devidamente justificada e comunicado o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jari e o fiscal de contratos do município (devidamente designado por portaria).

O descumprimento dos prazos e condições poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- d) substituir, às suas expensas, produtos entregues em desacordo com o contratado;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- f) manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega dos produtos;
- i) cumprir as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) emitir as solicitações de fornecimento;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- c) receber e conferir os produtos;
- d) comunicar à contratada eventual irregularidade verificada;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.026, de 03/01/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de



apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e demais dispositivos aplicáveis, com exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal da empresa participante.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, conforme estabelecido no Edital da licitação. Serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor anual total de **R\$ 45.917,06 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais com seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
01	PCT	71	AÇÚCAR CRISTAL: CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE	R\$ 17,51	R\$ 1.243,21



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 5KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE		
02	FRASCO	85	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100 ML: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO.	R\$ 6,25	R\$ 531,25
03	FARDO	104	ÁGUA MINERAL COM GAS, 500 ML FARDO COM 12 UN. PRODUTO DEVE SER LACRADO E ATENDER AS NORMAS DE POTABILIDADE E SEGURANÇA, COM A VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS REGULADORES DO SETOR DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RESOLUÇÕES ANVISA Nº 274/2005 E Bº 275/2005, E PORTARIAS DNP, Nº 387/2008 E Nº 128/2011, BEM COMO OUTRAS QUE POSSAM SUBSTITUÍ-LAS.	R\$ 22,00	R\$ 2.288,00
04	BOMBONA	82	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 VINTE LITROS. APRESENTAÇÃO: A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDA - SEM FLOCOS EM DEPOSITO OU CORPOS ESTRANHOS E COM VALIDADE PARA CONSUMO DE - NO MÍNIMO - 60 DIAS	R\$ 22,72	R\$ 1.863,04



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - FABRICADO COM SUBSTÂNCIAS RESINOSAS E/OU POLIMÉRICAS - LACRADO COM TAMPA E LACRE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS - COM ROTULO INTACTO - SEM VAZAMENTOS - MANCHAS - ODORES - FUROS - FISSURAS OU AMASSOS; CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES - A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - 71010 - AGUA MINERAL - BOMBONA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GOSTO - SEM ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO - COM PH A 25° ENTRE 7 -0 E 8 -5 E RESÍDUOS DE EVAPORAÇÃO - A 180° C - NO MÁXIMO ATÉ 250MG/L - COM CONCENTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA SÓDIO ATÉ 12MG/L - ACONDICIONADA EM VASILHAMES RETORNÁVEIS BOMBONAS DE MACROLON - POLIPROPILENO OU SIMILAR - LACRADOS - COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO LACRE DA BOMBONA - EM REGIME DE COMODATO DOS VASILHAMES. - 71010 - AGUA MINERAL - BOMBONA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GOSTO - SEM ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO - COM PH A		
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			25° ENTRE 7 -0 E 8 -5 E RESÍDUOS DE EVAPORAÇÃO - A 180° C - NO MÁXIMO ATÉ 250MG/L - COM CONCENTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA SÓDIO ATÉ 12MG/L - ACONDICIONADA EM VASILHAMES RETORNÁVEIS BOMBONAS DE MACROLON - POLIPROPILENO OU SIMILAR - LACRADOS - COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO LACRE DA BOMBONA - EM REGIME DE COMODATO DOS VASILHAMES.		
05	FARDO	94	ÁGUA MINERAL SEM GAS NATURAL E ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. FARDO COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE SER LACRADO E ATENDER AS NORMAS DE POTABILIDADE E SEGURANÇA, COM A VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS REGULADORES DO SETOR DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RESOLUÇÕES ANVISA Nº 274/2005 E Bº 275/2005, E PORTARIAS DNP, Nº 387/2008 E Nº 128/2011, BEM COMO OUTRAS QUE POSSAM SUBSTITUÍ-LAS	R\$ 22,12	R\$ 2.079,28
06	PACOTE	365	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 G, FORTE	R\$ 32,76	R\$ 11.957,40
07	CAIXA	60	CHA ABACAXI COM HORTELA CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 7,47	R\$ 448,20
08	CAIXA	03	CHA CAMOMILA CAIXA 10	R\$ 5,17	R\$ 15,51



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			SAQUINHOS		
09	CAIXA	50	CHA CAMOMILA COM ANIS ESTRELADO CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 4,34	R\$ 217,00
10	CAIXA	50	CHA CAMOMILA COM BAUNILHA E MEL CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 6,95	R\$ 347,50
11	CAIXA	03	CHA CIDREIRA CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,13	R\$ 15,39
12	CAIXA	53	CHA FLORES E FRUTAS CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 6,48	R\$ 343,44
13	CAIXA	290	CHA FRUTAS VERMELHAS CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 7,30	R\$ 2.117,00
14	CAIXA	22	CHA GENGIBRE E MEL CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,61	R\$ 123,42
15	CAIXA	70	CHA HIBISCUS CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 7,00	R\$ 490,00
16	CAIXA	23	CHA HORTELÃ CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,17	R\$ 118,91
17	CAIXA	20	CHA MAÇA CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,97	R\$ 119,40
18	CAIXA	173	CHA MACA COM CANELA CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,97	R\$ 1.032,81
19	CAIXA	50	CHA MARACUJA CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 4,11	R\$ 205,50
20	CAIXA	70	CHA MORANGO CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 7,30	R\$ 511,00
21	CAIXA	70	CHA PESSEGO CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,96	R\$ 417,20
22	CAIXA	50	CHA PRETO CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,30	R\$ 265,00
23	CAIXA	60	CHA PRETO COM CANELA CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,30	R\$ 318,00
24	CAIXA	23	CHA VERDE CAIXA 10 SAQUINHOS	R\$ 5,96	R\$ 137,08
25	CAIXA	50	FILTRO PARA CAFÉ 102- FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 102, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES. CX.	R\$ 4,06	R\$ 203,00
26	CAIXA	134	FILTRO PARA CAFÉ 103- FILTRO	R\$ 4,46	R\$ 597,64



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES. CX.		
27	BOTIJÃO	142	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, SOB DEMANDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA	R\$ 126,14	R\$ 17.911,88
TOTAL					R\$ 45.917,06

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.024, de 02 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(37) 3.3.90.39.00.00.00.0500 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

(56) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

(99) 3.3.90.30.00.00.00.0501 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

(128) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(281) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

(270) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

(174) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Un.	Marca	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	71	AÇÚCAR CRISTAL: CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 5KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT			
02	85	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100 ML: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO.	FRASCO			
03	104	AGUA MINERAL COM GAS, 500 ML FARDO COM 12 UN. PRODUTO DEVE SER LACRADO E ATENDER AS NORMAS DE POTABILIDADE E SEGURANÇA,	FARDO			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		COM A VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS REGULADORES DO SETOR DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RESOLUÇÕES ANVISA Nº 274/2005 E Bº 275/2005, E PORTARIAS DNP, Nº 387/2008 E Nº 128/2011, BEM COMO OUTRAS QUE POSSAM SUBSTITUÍ-LAS.				
04	82	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 VINTE LITROS. APRESENTAÇÃO: A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDA - SEM FLOCOS EM DEPOSITO OU CORPOS ESTRANHOS E COM VALIDADE PARA CONSUMO DE - NO MÍNIMO - 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EM GARRAFO RETORNÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - FABRICADO COM SUBSTÂNCIAS RESINOSAS E/OU POLIMÉRICAS - LACRADO COM TAMPA E LACRE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS - COM ROTULO INTACTO - SEM VAZAMENTOS - MANCHAS - ODORES - FUROS - FISSURAS OU AMASSOS; CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES - A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - 71010 - AGUA MINERAL - BOMBONA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GOSTO - SEM ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO - COM PH A 25º ENTRE 7 -0 E 8 -5 E RESÍDUOS DE EVAPORAÇÃO - A 180º C - NO MÁXIMO ATÉ 250MG/L - COM CONCENTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA SÓDIO ATÉ 12MG/L - ACONDICIONADA EM VASILHAMES RETORNÁVEIS BOMBONAS DE MACROLON - POLIPROPILENO OU SIMILAR - LACRADOS - COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO LACRE DA	BOMBONA			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		BOMBONA - EM REGIME DE COMODATO DOS VASILHAMES. - 71010 - AGUA MINERAL - BOMBONA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GOSTO - SEM ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO - COM PH A 25° ENTRE 7 -0 E 8 -5 E RESÍDUOS DE EVAPORAÇÃO - A 180° C - NO MÁXIMO ATÉ 250MG/L - COM CONCENTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA SÓDIO ATÉ 12MG/L - ACONDICIONADA EM VASILHAMES RETORNÁVEIS BOMBONAS DE MACROLON - POLIPROPILENO OU SIMILAR - LACRADOS - COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO LACRE DA BOMBONA - EM REGIME DE COMODATO DOS VASILHAMES.				
05	94	ÁGUA MINERAL SEM GAS NATURAL E ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. FARDO COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE SER LACRADO E ATENDER AS NORMAS DE POTABILIDADE E SEGURANÇA, COM A VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS REGULADORES DO SETOR DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RESOLUÇÕES ANVISA Nº 274/2005 E Bº 275/2005, E PORTARIAS DNP, Nº 387/2008 E Nº 128/2011, BEM COMO OUTRAS QUE POSSAM SUBSTITUÍ-LAS	FARDO			
06	365	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 G, FORTE	PACOTE			
07	60	CHA ABACAXI COM HORTELA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
08	03	CHA CAMOMILA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
09	50	CHA CAMOMILA COM ANIS ESTRELADO CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
10	50	CHA CAMOMILA COM BAUNILHA E MEL CAIXA 10	CAIXA			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		SAQUINHOS				
11	03	CHA CIDREIRA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
12	53	CHA FLORES E FRUTAS CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
13	290	CHA FRUTAS VERMELHAS CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
14	22	CHA GENGIBRE E MEL CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
15	70	CHA HIBISCUS CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
16	23	CHA HORTELÃ CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
17	20	CHA MAÇA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
18	173	CHA MACA COM CANELA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
19	50	CHA MARACUJA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
20	70	CHA MORANGO CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
21	70	CHA PESSEGO CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
22	50	CHA PRETO CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
23	60	CHA PRETO COM CANELA CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
24	23	CHA VERDE CAIXA 10 SAQUINHOS	CAIXA			
25	50	FILTRO PARA CAFÉ 102- FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 102, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES. CX.	CAIXA			
26	134	FILTRO PARA CAFÉ 103- FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES. CX.	CAIXA			
27	142	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, SOB DEMANDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA	BOTIJÃO			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ___, de _____ de 2026.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
(____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. ____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
--------	-----------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
-------------	-------------------	-----

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Tupanciretã/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x